

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2017, CELEBRADO ENTRE EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO.**

**CONTRATANTE: MTI – EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ: 15.011.059/0001-52 e I. E: 13.116.642-5, com Sede no endereço: Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAN, Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, CEP: 78049-903 neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Interino **KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Analista da PGE, CPF N.º 668.039.181-49, RG N.º 0999651938 MD MS, Residente e Domiciliado na Rua São Benedito n.º 960, Areão, Cuiabá, Mato Grosso – CEP 78.010-258 e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro **CESAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO**, brasileiro, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, portador do RG: 97352354 SSPMT e do CPF: n.º 01578991870, e do outro lado a CONTRATADA empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A** inscrita no CNPJ: 02.558.157/0001-62 localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, 04.571-936 São Paulo - SP, representada pelo Sra. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG: 630486 SSP/DF e o CPF: 613.174.201-44, e **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas portador do RG: 3516308 SSP/GO e o CPF: 887.321.001-59, têm entre si justo e avençado celebrar o presente termo aditivo ao contrato n.º 004/2017, através do Processo n.º 643661/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo possui como objeto:

- a) Alteração do Item 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato – Do objeto, suprimindo-se quantitativo do contrato, conforme quadro constante da cláusula segunda do presente aditivo;
- b) Alteração da Cláusula Segunda do contrato – Da vigência, prorrogando-se a vigência contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir de 14/03/2019 e término previsto para 13/03/2020;
- c) Alteração Da Cláusula Terceira – Do preço, constando novo valor global da contratação, que passa a ser de R\$ 47.579,16 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), representando uma redução de 40,52% (quarenta ponto cinquenta e dois por cento) de diminuição sobre o valor original do contrato.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO

2.1. Altera-se o item 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato – Do objeto, suprimindo-se quantitativo do objeto contratado, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTO	VL UNIT	VL MENSAL	VALOR ANUAL
1	Assinatura Básica Mensal und	UNIDADE	44	R\$ 0,01	R\$ 0,44	R\$ 5,28
2	Serviço-Tarifa Zero Intragrupo Local und	UNIDADE	44	R\$ 1,00	R\$ 44,00	R\$ 528,00
3	Ferramenta de Gestão on-line und	UNIDADE	44	R\$ 0,01	R\$ 0,44	R\$ 5,28
4	VC1 Móvel-Fixo	MINUTO	1260	R\$ 0,19	R\$ 239,40	R\$ 2.872,80
5	VC1 Móvel-Móvel (mesma operadora)	MINUTO	1200	R\$ 0,20	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
6	VC1 Móvel-Móvel (outra operadora) min	MINUTO	1200	R\$ 0,19	R\$ 228,00	R\$ 2.736,00
7	VCR - MM (Móvel x Móvel em Roaming) min	MINUTO	900	R\$ 0,19	R\$ 171,00	R\$ 2.052,00
8	VCR - MF (Móvel x Fixo em Roaming) min	MINUTO	900	R\$ 0,19	R\$ 171,00	R\$ 2.052,00
9	VC2 Móvel-Fixo min	MINUTO	90	R\$ 0,47	R\$ 42,30	R\$ 507,60
10	VC2 Móvel-Móvel (mesma operadora) min	MINUTO	60	R\$ 0,22	R\$ 13,20	R\$ 158,40
11	VC2 Móvel-Móvel (outra operadora) min	MINUTO	60	R\$ 0,82	R\$ 49,20	R\$ 590,40
12	VC3 Móvel-Fixo min	MINUTO	60	R\$ 0,47	R\$ 28,20	R\$ 338,40
13	VC3 Móvel-Móvel (mesma operadora) min	MINUTO	210	R\$ 0,22	R\$ 46,20	R\$ 554,40
14	VC3 Móvel-Móvel (outra operadora) min	MINUTO	225	R\$ 0,82	R\$ 184,50	R\$ 2.214,00
15	AD1 (Adicional p/ chamada)	CHAMADA	45	R\$ 0,01	R\$ 0,45	R\$ 5,40
16	AD2 (Adicional p/ chamada) chamada	CHAMADA	45	R\$ 0,01	R\$ 0,45	R\$ 5,40
17	DSL1 min	MINUTO	45	R\$ 0,01	R\$ 0,45	R\$ 5,40
18	DSL2 min	MINUTO	45	R\$ 0,01	R\$ 0,45	R\$ 5,40
19	Serviço de Transmissão de Dados 4G (3G/2G/GPRS) para Smartphone – Pacote mínimo de 1 GB ilimitado	UNIDADE	34	R\$ 49,90	R\$ 1.696,60	R\$ 20.359,20
20	Serviço de Transmissão de Dados 4G (3G/2G/GPRS) para Smartphone – Pacote mínimo de 3 GB ilimitado	UNIDADE	9	R\$ 89,85	R\$ 808,65	R\$ 9.703,80
TOTAL GERAL					R\$ 3.964,93	R\$ 47.579,16

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Altera-se a Cláusula Segunda do contrato – Da vigência, **prorrogando-se a vigência contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir de 14/03/2019 e término previsto para 13/03/2020**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

d) 4.1. Com a supressão de quantitativo do contrato, modifica-se a redação da Cláusula Terceira – Do preço, constando novo valor global da contratação, **que passa a ser de R\$ 47.579,16 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**, representando uma redução de 40,52% (quarenta ponto cinquenta e dois por cento) de diminuição sobre o valor original do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RATIFICAÇÃO


5.1. Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, Inciso II e Artigo 65, § 2º, II, ambos da Lei Federal 8.666/93;

5.2. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 004/2017, que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas:

Cuiabá/MT, 13 de março de 2019.


  
**KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS**  
Diretor Presidente Interino


  
**CESAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

  
**CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**  
Telefônica Brasil S/A

  
**WELLINGTON XAVIER DA COSTA**  
Telefônica Brasil S/A

#### Testemunhas:

1.   
RG 1122120-8  
CPF 830.809.631-68  
M. DE OLIVEIRA JR.

2.   
RG 26.104.961-6  
CPF 161.679.138-11